



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

JUSTIFICATIVA

Assunto: Compras de pequeno valor de pronto pagamento, afastamento da dispensa eletrônica – Contratação de empresa para conserto de 01 (uma) impressora HP Color Laser Jet Pro, para atender as demandas do Setor de Comunicação da FAS.

A Sede Administrativa da Fundação de Assistência Social, é um prédio que comporta diversos setores da Diretoria Administrativa, como a Diretoria de Recursos Humanos e Gestão do Trabalho, Diretoria de Gestão Financeira e Orçamentária, Diretoria de Suprimentos e Diretoria de Serviços Operacionais e Administrativos. Também, além dos setores administrativos, ficam localizados no prédio o Gabinete da Presidência, Procuradoria e Diretoria de Gestão do Suas.

O Setor de Comunicação, ligado diretamente ao Gabinete da Presidência, é o setor responsável pela manutenção das informações relativas aos serviços no site, das notícias na intranet, realização e apoio aos eventos internos e externos da FAS, materiais gráficos, contato com a imprensa e pela comunicação interna da Fundação.

A impressora objeto desta contratação para conserto, é a única com impressão colorida e atende todas as pequenas demandas internas da FAS, que não sejam de materiais gráficos licitados em processos específicos para este fim. Assim, faz-se necessária a contratação de empresa para conserto da impressora, por ora, avariada. Dessa forma, torna-se necessária a aquisição via afastamento de dispensa eletrônica, amparada também pelo artigo 75, II, Lei nº 14.133/21.

Assim, em atendimento ao princípio constitucional disposto no artigo 37, XXI da Constituição Brasileira, relativo a obrigatoriedade de licitação no âmbito da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes, tanto da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a aquisição de bens e prestação de serviços para o poder público.

Considerando que a licitação é um instituto do Direito Administrativo, utilizado sempre que a Administração Pública precisa contratar terceiros para suprir as necessidades da coletividade, sendo que para isso é necessária a utilização do processo licitatório, atendendo todos os princípios, normas e atos legais necessários para que a Administração Pública selecione a proposta mais vantajosa de seu interesse.

Considerando o art. 11 da Lei nº. 14.133/21 que define que a licitação tem os objetivos de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, enquanto os particulares desfrutam de ampla liberdade na contratação de serviços, obras e compras em geral, a Administração Pública precisa observar, como regra, o procedimento preliminar licitatório determinado e delimitado conforme dispõe a legislação.

Considerando o art. 95, § 2º da Lei 14.133/21, que entende que as pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento são entendidos como as de valor não superior a R\$ 10.000,00, podendo ser feito contrato verbal com a administração;

Considerando o art. 6º do Decreto Municipal nº 22.348/22 que dispõe sobre a contratação direta

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472
Fone (54) 3220.8700 e-mail: fas@fas.caxias.rs.gov.br





25808000001158



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

sob a Lei Federal 14.133/21, onde fica dispensada a análise jurídica para compra de itens de baixa complexidade e entrega imediata, o artigo 11, § 5º do mesmo decreto, onde a compra por dispensa de forma eletrônica, mediante justificativa, pode ser afastada pela inadequação à obtenção da melhor proposta e ainda o art. 27, do mesmo decreto, que corrobora com a simplificação da documentação exigida para contratações de entrega imediata;

Considerando o art. 14 do Decreto Municipal nº 22.347/22, que dispõe sobre a elaboração do estudo técnico preliminar, onde faculta a elaboração do ETP nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei 14.133/21;

Considerando o art. 5º do Decreto Municipal nº 22.244/22, que dispõe sobre a pesquisa de preços no âmbito Municipal, onde define os parâmetros a serem utilizados na orçamentação, que podem ser empregados de forma combinada ou não.

Informamos que contratação de empresa para conserto de 01 (uma) impressora HP Color Laser Jet Pro, caracterizada como contratação de pequeno vulto, será realizada via compra direta, com a orçamentação realizada com pesquisa direta, com, no mínimo, 03 fornecedores e, que como critério de seleção do fornecedor seja utilizado o critério de menor preço, observadas as demais condições legais.

Justificamos a compra devido à urgência na resolução do problema e o cumprimento das exigências da legislação e rotinas da Fundação de Assistência Social.

Caxias do Sul, 21 de fevereiro de 2025.

Samuel Ribeiro De Avilla
Presidente da FAS

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472
Fone (54) 3220.8700 e-mail: fas@fas.caxias.rs.gov.br





25808000001158

Nome do documento: Justificativa.pdf

Documento assinado por

Samuel Ribeiro de Avilla

Órgão/Grupo/Matrícula

FASCAX / PRE / 556

Data

24/02/2025 09:55:33





Número : 2025 / 191

Data : 26/02/2025

Requisitante /

[2606] FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL (FAS)/FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL/FAS

Prazo de entrega

Situação do Pedido

Autorizado

Endereço de entrega

Finalidade

Contratação de prestação de serviços para manutenção e conserto da impressora do Setor de Comunicação da FAS.

Item	Produto	Unid. Med.	Especificação do item	Quantidade	Valor Unitário	Total Item
1	61588	UN	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS-Impressora Marca HP, modelo Laser Jet Pro MFP M476dw	1	629,00	629,00

Valor Total 629,00

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/10 - Fundação de Assistência Social (FAS)	Valor Utilizado :	629,00
Programa de Trabalho	: 05.01.08.122.0017.2451 - Manutenção do Gabinete da Presidência		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Fonte de Recurso	: 1501 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação	: 0000900 - 0001 - FAS - LIVRE		
Rubrica Item	: 3.3.90.39.17.00.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		

FINANCEIRO

ORDENADOR



Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Brenda Regina Valcanaia Bermudez	FASCAX / CONT / 536	26/02/2025 13:39:14
Rafael da Silva Vieira	FASCAX / DA / 225	27/02/2025 13:15:42
Samuel Ribeiro de Avilla	FASCAX / PRE / 556	27/02/2025 13:16:44

